



## **Programa Operacional Regional do Algarve**

**Concurso para apresentação de candidatura**

**AVISO N.º ALG – 67 – 2020 – 43**

**ADENDA**

### **Intervenções específicas e inovadoras dirigidas à melhoria da qualidade e eficiência do sistema de educação/formação de âmbito regional – Clubes Ciência Viva na Escola**

**EIXO PRIORITÁRIO: 7** – Reforçar as competências

**OBJETIVO TEMÁTICO: 10** – Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.1** – Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e formação

**OBJETIVO ESPECÍFICO: 10.1.2** – Melhorar a qualidade e eficácia do sistema de educação/formação

**FUNDO ESTRUTURAL:** Fundo Social Europeu

**TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 67** – Qualidade do sistema de ensino de nível não-superior

**TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO:** Intervenções específicas e inovadoras dirigidas à melhoria da qualidade e eficiência do sistema de educação/formação de âmbito regional

**DATA DE ABERTURA:** Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso

**DATA DE ENCERRAMENTO:** Quadragésimo quinto dia após a publicação do aviso



**A Autoridade de Gestão do PO CRESC ALGARVE 2020 comunica que:**

1. Onde se lê Convite, deverá ler-se Concurso.
2. Os pontos 7 e 10 passam a ter a seguinte redação:

**7. Duração da candidatura**

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso podem ter a duração máxima de 34 meses, não podendo ir além de 30 de junho de 2023.

**10. Destinatários**

São destinatários finais do presente Aviso os alunos dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas e Escolas Profissionais, do ensino público, da região do Algarve, embora, nos termos previstos no [Guidance Document - Monitoring and Evaluation of European Cohesion Policy - European Social Fund](#), em particular no seu anexo D), sejam apenas considerados destinatários indiretos, uma vez que o apoio é concedido a entidades terceiras, que intervêm na qualidade de beneficiárias, as quais realizarão um conjunto de intervenções que beneficiarão indiretamente os destinatários (e.g., desenvolvimento de iniciativas que visam melhorar os processos de ensino e de aprendizagem na área das ciências).

3. O Anexo 1 - Fluxograma de decisão, é o que conta do Anexo à presente Adenda.

Faro, 12 de outubro de 2020

Programa Operacional Regional “CRESC Algarve 2020”

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

### ANEXO I – Fluxograma de Decisão

